



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 04 , DE 2017 - CE OF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100, de 2017, que *desafeta áreas públicas de uso comum do povo, define parâmetros de uso e ocupação do solo para a área destinada ao Hospital Regional de Santa Maria, na Área Complementar 102, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.*

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Deputado *Julio Cesar*

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei Complementar nº 100, de 2017, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 22/2017-GAG.

O art. 1º do presente Projeto de Lei Complementar desafeta 14.168,74 m<sup>2</sup> áreas públicas de uso comum do povo, na Área Complementar 102, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, passando-as à condição de bem dominial.

O art. 2º incorpora as áreas desafetadas pelo art. 1º aos lotes que determina, todos na Região Administrativa de Santa Maria, criando um lote único denominado Lote 1.

O art. 3º define e discrimina os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 1.

O art. 4º e 3º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

A proposição foi distribuída em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal – LODF, e foram apresentadas 03 emendas parlamentares no âmbito da Comissão de Assuntos Fundiários.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Fls. *[assinatura]*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PEC Nº 100/2017  
Fls. *[assinatura]* Rubrica *[assinatura]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que adentrem área tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social.

O Projeto de Lei Complementar ora em análise trata de matéria patrimonial, com reflexos orçamentários e financeiros, visando a regularização da área do Hospital Regional de Santa Maria, na Área Complementar 102, da Região Administrativa XIII, implicando na desafetação de 14.168,74 m<sup>2</sup> de áreas públicas de uso comum do povo.

Considerando que esta área tem hoje destinação diferenciada, a presente proposta também dispõe sobre o uso e atividades ali desenvolvidas, com os normativos necessários à regularização das edificações existentes.

É conveniente ressaltar que a matéria foi submetida à Audiência Pública, nos termos do art. 56, parágrafo único, do Ato das Disposições Transitórias da LODF, bem como foi examinada e aprovada pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito federal – CONPLAN, em sua 136ª Reunião Ordinária, por meio da Decisão nº 22/2016 daquele colegiado.

Todos os anexos pertinentes ao tema acompanham o Projeto de Lei Complementar.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 100, de 2017, de autoria do Poder Executivo, acatando as emendas nº 1, 2 e 3 da Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões, de de 2017.

**Deputado  
Presidente**

**Deputado  
Relator**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
CE Nº 100/2017  
Fls. 98 Rubrica. *[Handwritten]*



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 100/2017** – Desafeta áreas públicas de uso comum do povo, define parâmetros de uso e ocupação do solo para a área destinada ao Hospital Regional de Santa Maria, na Área Complementar 102, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Julio Cesar

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação, acatando as Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Assuntos Fundiários

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Julio Cesar	R	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente		X					
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
<b>TOTAIS</b>		4			1		

**RESULTADO**  
 **APROVADO**  
 Parecer do Relator – Dep. JULIO CESAR  
 Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_  
 **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_  
 Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_  
 Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 5ª Reunião Ordinária

Em, 20/06/2017

**Deputado AGACIEL MAIA**  
 Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
 PLC Nº 100 / 2017  
 Fis. 79 Rubrica JMA